

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

# PROPOSIÇÕES



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2218/2024

**Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade do Município de Palmares, situado neste Estado.**

### TEXTO COMPLETO

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade do Município de Palmares, neste Estado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.212.447/0001-88, nos termos da Lei Municipal nº 2.196, de 6 de setembro de 2019, situado no referido município, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput será formalizada mediante escritura pública de doação devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem como encargo a construção, instalação e o funcionamento da sede das Promotorias de Justiça de Palmares.

Parágrafo único. O cumprimento do encargo de que trata o caput deverá ser concluído no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

Área de terra de propriedade do Município de Palmares, neste Estado, encravada no antigo Engenho Paul, zona urbana do município, registrada em 30 de abril de 2024 sob a matrícula nº 7017 no Serviço Extrajudicial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmares, anteriormente registrada no Serviço Registral de Imóveis sob a Matrícula 2501, no livro nº 2-S de Registro Geral, às fls. 47.

**Autor: RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

### JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 41/2024.

Recife, 05 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, em observância ao disposto no inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para o Estado de Pernambuco receber doação, com encargo, de bem imóvel de propriedade do Município de Palmares, nos termos da Lei Municipal nº 2.196, de 6 de setembro de 2019.

O Estado de Pernambuco terá como encargo para recebimento da doação objeto da presente proposição a construção e instalação da sede das Promotorias de Justiça de Palmares.

Certa da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## HISTÓRICO

[05/09/2024 14:07:13] ASSINADO  
[05/09/2024 14:07:25] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO  
[05/09/2024 14:13:19] DESPACHADO  
[05/09/2024 14:13:25] EMITIR PARECER  
[05/09/2024 14:14:19] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO  
[06/09/2024 03:09:44] PUBLICADO  
[24/09/2024 21:27:16] EMITIR PARECER  
[25/09/2024 20:44:09] AUTOGRAFO\_CRIADO  
[25/09/2024 20:51:25] AUTOGRAFO\_ENVIADO\_EXECUTIVO  
[27/09/2024 11:32:46] AUTOGRAFO\_SANCIONADO  
[27/09/2024 11:33:05] AUTOGRAFO\_TRANSFORMADO\_EM\_LEI

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - GOVERNADORA DO ESTADO

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### STATUS

**Situação do Trâmite:** AUTOGRAFO\_SANCIONADO  
**Localização:** SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

### TRAMITAÇÃO

**1ª Publicação:** 06/09/2024 **D.P.L.:** 4  
**1ª Inserção na O.D.:**

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

TIPO	NÚMERO	AUTOR
Parecer FAVORAVEL	<a href="#">4332/2024</a>	Constituição, Legislação e Justiça
Parecer FAVORAVEL	<a href="#">4340/2024</a>	Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer FAVORAVEL	<a href="#">4357/2024</a>	Administração Pública
Parecer REDACAO_FINAL	<a href="#">4362/2024</a>	Redação Final

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Segunda a quinta: 8h às 18h  
Sexta: 8h às 13h

**FONE E EMAIL**

(81) 3183-2211  
alepe@alepe.pe.gov.br

 **COMO CHEGAR**

Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,  
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909  
CNPJ: 11.426.103/0001-34

**SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO  
CIDADÃO E OUVIDORIA**

(81) 3183-2002  
ouvidoria@alepe.pe.gov.br